

Perícia em Fraudes Contábeis e Lavagem de Dinheiro

Professor Anderson Fumaux



Objetivo da palestra

Instrumentalizar o perito contábil e o auditor com as técnicas de investigação forense necessárias para identificar fraudes, rastrear esquemas de lavagem de capitais e transformar indícios de ocultação patrimonial em prova pericial robusta e sustentável em juízo





Sobre o Palestrante

- Perito Contábil
- CEO da AF Capacitação e Perícia Contábil
- 13 anos atuando como Perito no MPRJ na área de Divisão de Combate a Corrupção e LD
- Especialista em IFRS, Valuation e Prevenção a Fraudes e LD.
- Professor, Consultor, Conselheiro de Empresas e Autor de obras nas áreas de contabilidade, perícia e finanças

A Origem: Fraude



O crime antecedente.



Produz o recurso ilícito.



Pode ser Ocupacional (contra a organização,) ou Corporativa (em benefício da PJ) via manipulação de resultados).

O Disfarce: Lavagem



O crime subsequente.



Não é a obtenção do dinheiro, mas o conjunto de operações destinadas a atribuir-lhe aparência lícita.



Oculto o produto da fraude.

A fraude gera o problema; a lavagem constrói o labirinto.
São indissociáveis, porém mecanicamente distintos.

Triângulo da Fraude

O Vetor de Atuação Pericial

É na 'Oportunidade' que a falha de controle deixa rastros. É o único vértice do triângulo que se torna materialmente rastreável por meio de inconsistências documentais. Aqui o perito atua.

Pressão
(Necessidade financeira percebida)

Oportunidade
(Falha de controle)

Racionalização
(Justificativa moral interna)



Fases da Lavagem

1. Colocação (Placement)

Inserção do numerário ilícito no sistema formal. Exemplos: Depósitos fracionados e Empresas de fachada.

3. Integração (Integration)

Reinserção formal com aparência lícita. Exemplos: Aquisição de imóveis de luxo e obras de arte por valor declarado inferior ao mercado e empréstimos simulados

2. Ocultação (Layering)

O labirinto. Sucessão de transações para dificultar o rastreamento. Exemplos: Contas de passagem, sociedades offshore, NFs de serviços superfaturadas e interpostas pessoas).

Atenção Pericial: Nos autos, essas fases não vêm rotuladas. Cabe ao perito reconstruir o enquadramento de cada operação.

Tipologias



Empresas de Fachada (Shell Companies)

Viabilizam movimentação sem lastro econômico real.



Empresas de Prateleira (Shelf Companies)

Mantidas inativas para conferir falsa antiguidade e solidez.



Praças Offshore

Jurisdições de baixo tributo e alto sigilo para blindagem.



Interpostas Pessoas (Laranjas)

Uso de terceiros para distanciar o controlador real.

**Beneficiário
Final Oculto**



Nova Legislação: Lei nº 15.397/2026 (Em vigor 04/05/2026)

A cessão ou 'aluguel' de conta bancária para trânsito de recursos ilícitos ganhou tipo penal próprio (Art. 171, § 2º, CP), com pena de 1 a 5 anos e multa. O risco do 'Laranja' agora é tipificado e direto.

Mescla de recursos, operações simuladas e fracionamento

MESCLA DE RECURSOS:

Setores com grande volume em espécie (restaurantes, casas noturnas, hotelaria) usam o caixa legítimo como "cobertura" contábil para recurso de origem espúria.



OPERAÇÕES SIMULADAS E SUPERFATURAMENTO:

Compra e venda de bens por valores destoantes do mercado (para justificar origem de recursos) e inflação de valores em contratos e importações.



FATURAMENTO SIMULADO E DESPESAS FICTÍCIAS:

Notas fiscais e faturamento simulados, e despesas fictícias, justificam nos registros entradas e saídas sem correspondência econômica real.



FRACIONAMENTO (SMURFING):

Divisão de um valor elevado em operações menores (hoje potencializada pela instantaneidade do Pix) para escapar dos limites que disparam a comunicação obrigatória.



Sinal de Alerta

O Que Indica

● Sem vínculos formais (Zero CAGED)
+ Faturamento relevante

Empresa de fachada sem estrutura
operacional.

● Sócio sem qualquer participação
ou capacidade de gestão

Uso de interposta pessoa (laranja).

● Diversas empresas abertas em datas
próximas com mesmos contatos

Estrutura societária pulverizada
(Layering).

● Endereço fiscal incompatível
com o volume movimentado

Domicílio apenas formal /
Estrutura fantasma.

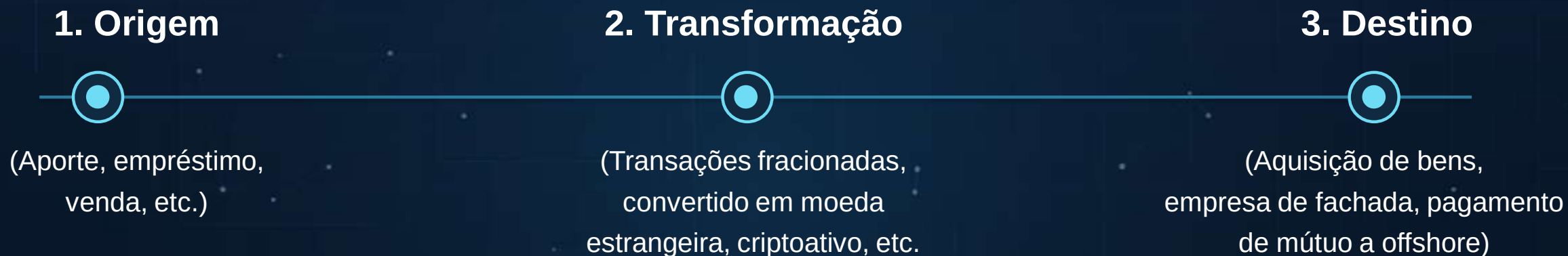
● Distribuição elevada de lucros
sem capacidade operacional

Mescla de recursos ou simulação
de resultados.

● Integralização de capital em
espécie sem lastro documentado

Origem não identificada de
recursos aportados.

Follow de money e circularização de recursos

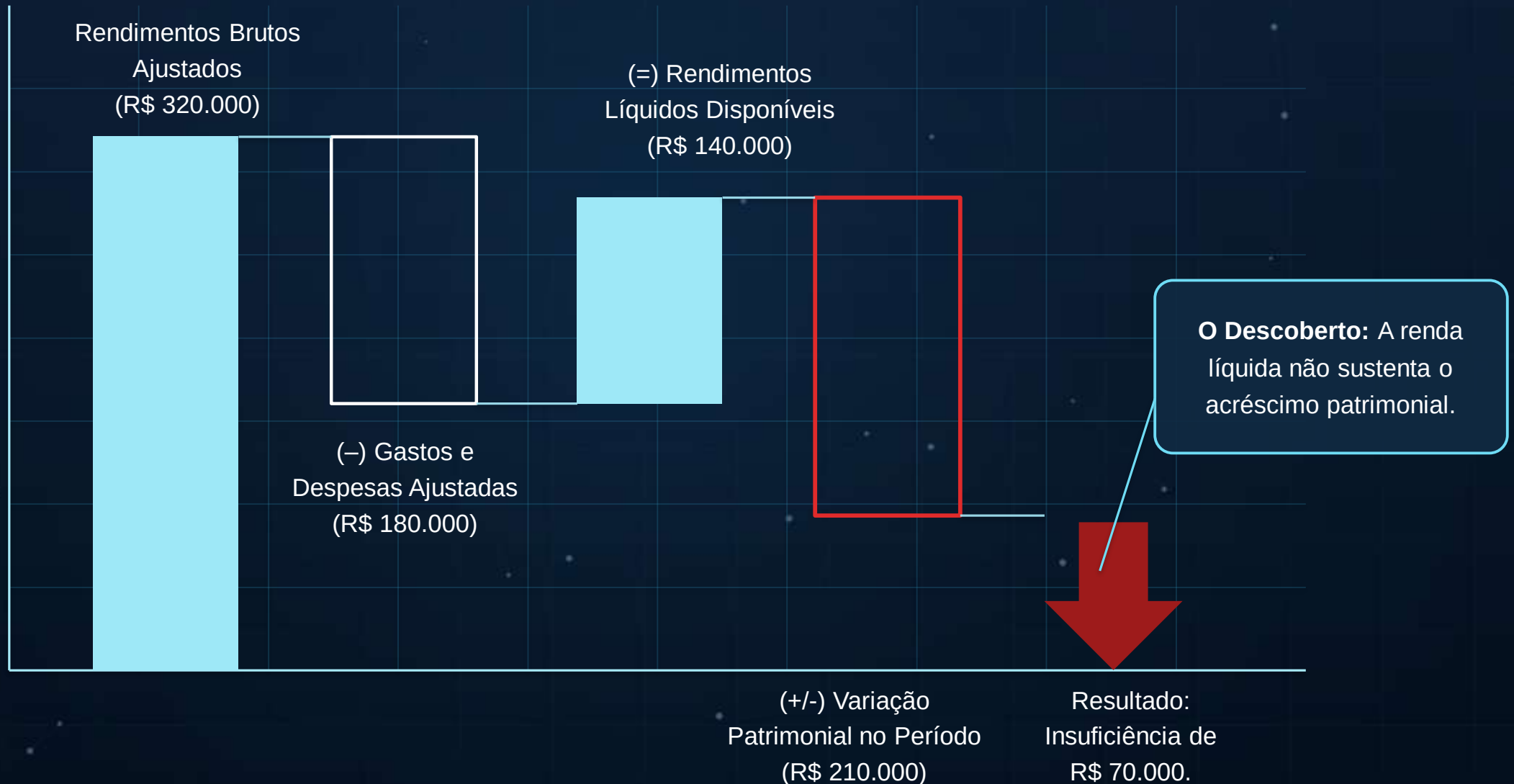


Circularização

Confirmação direta junto a terceiros (bancos, fornecedores, clientes). Confirma a existência e os termos exatos das operações, blindando a materialidade da prova contra contestações.

Ação Pericial: Estabelecer o rigoroso nexu documental entre estas etapas.

A Matemática do Disfarce: Evolução Patrimonial a Descoberto



Ajustes Técnicos Essenciais na Apuração

Ganho de Capital

Perda de Capital

Exclusão de transações com dependentes



Quotas Não Declaradas

Decred (Até 2025) e
E- Financeira

Lucros declarados x
informações PJ x NFs



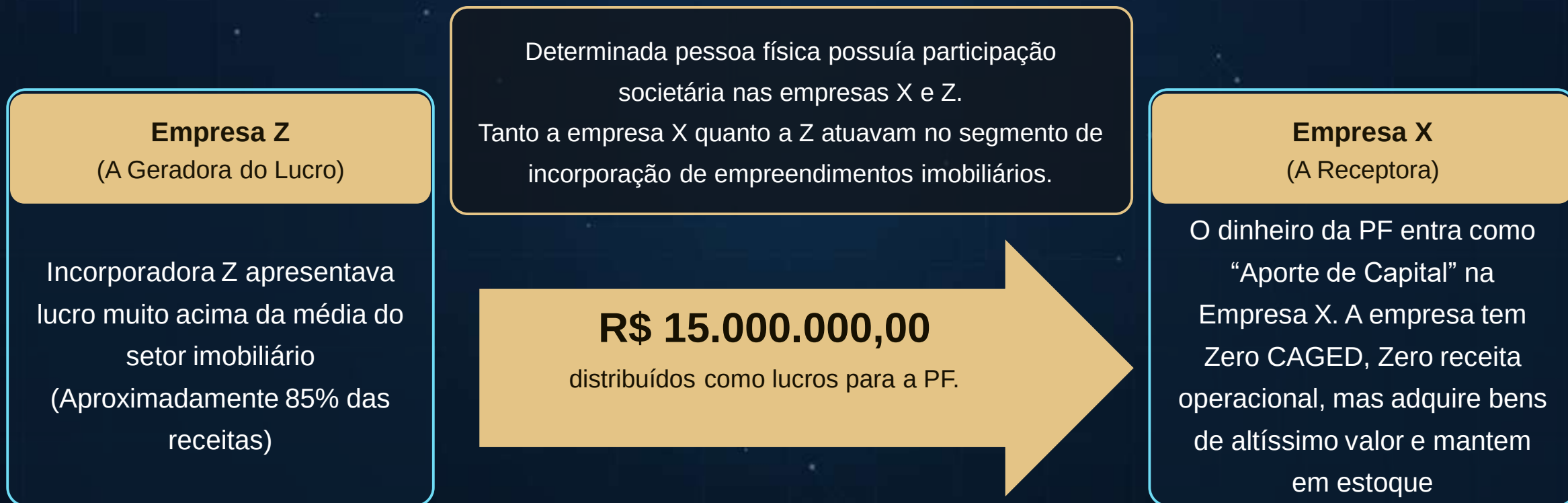
Empréstimos vs.
Financiamentos

DIMOB

DOI



Estudo de Caso Real: **A Fachada Societária** (O Contexto)



A Ilusão Legal

O dinheiro entrava na PF com aparência “limpa” e totalmente lastreado, pois a época o montante era 100% isento de IR na fonte.

Estudo de Caso Real: A Realidade Forense

Operações Simuladas na Empresa Z		
Bem	Valor de Aquisição	Valor de Venda
Imóvel A	R\$ 300 mil	R\$ 5 Milhões
Terreno A	R\$ 50 mil	R\$ 3.5 Milhões
Imóvel B	R\$ 470 mil	R\$ 12 Milhões

Achado Pericial: Superfaturamento forjando "lucro". Ao expurgar o lucro artificial, a PF apresentou imediato patrimônio a descoberto. A estrutura ruiu.

O que mudou hoje: Lei nº 15.270/2025 (Em vigor 01/01/2026)

Fim da isenção plena. Lucros pagos a uma mesma PF que superem R\$ 50.000,00/mês sofrem retenção de 10% na fonte. O esquema de R\$ 15M dispararia controles automáticos imediatos hoje.

Fontes de informações

DIRPF

ECF
(antiga DIPJ)

Simplex Nacional
(DASN/DEFIS/PGDAS)

Notas fiscais
eletrônicas

Dossiê Integrado
(DIMOB, DOI, E-FINANCEIRA)

CCS
SIMBA

(Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias).
Processa os extratos de quebra de sigilo para identificar
ingressos não declarados.

O CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) no BCB é um sistema informatizado que indica em quais bancos e instituições financeiras uma pessoa física ou jurídica possui ou teve contas, investimentos ou outros relacionamentos.

Beneficiário
Final
(UBO)

O cruzamento de dados, endereços,
Juntas Comerciais e RCPJs é
essencial para revelar o controlador
real.

Tecnologia e IA na Perícia Financeira

Detecção de Anomalias



Algoritmos que cruzam milhares de variáveis para identificar padrões estatisticamente atípicos em extratos bancários instantaneamente.

OCR e NLP



Digitalização, classificação e extração de dados estruturados em grandes massas documentais (100% da base, fim da "amostragem").

Link Analysis



Mapeamento gráfico de teias societárias, endereços e IPs para visualização do controlador final.

Rastreamento Cripto



Ferramentas especializadas em rastrear fluxos de criptoativos entre carteiras públicas (blockchains).

O Limite da Máquina: A IA amplia a velocidade, mas o laudo permanece de responsabilidade pessoal (NBC PP 01). Cada conclusão algorítmica exige rastreabilidade humana à fonte documental.

Casos Emblemáticos e a Realidade da Perícia

O Varejo (Americanas S.A.)

Fraude Corporativa evoluindo para Lavagem.

Inconsistências de R\$ 20 bilhões via manipulação de “Risco Sacado” e contratos fictícios de VPC.

Operação Disclosure (2026): R\$ 54 bilhões de danos econômicos fundamentados em laudos periciais.



A Pirâmide (Braiscompany)

Tecnologia como Fachada.

Promessa de rendimentos fixos via locação de criptoativos sem registro na CVM.

Operação Halving: Prejuízo superior a R\$ 2 bilhões. A roupagem de blockchain escondia o clássico esquema Ponzi.



Obrigações do Contador - Resolução CFC nº 1.721/2024

Transações suspeitas e operações em espécie no valor de **R\$ 100.000**

Operações em espécie iguais ou superiores no mês (mesmo fracionadas) disparam o alerta.

A Janela de **24 Horas**

Prazo máximo para comunicação de transação suspeita ao COAF desde quando tomou ciência.

Armazenamento **(5 Anos)**

Tempo mínimo obrigatório de guarda dos cadastros e registros comunicados pela contabilidade.

Do Lado do COAF



Nota: O COAF não instaura ação penal. O órgão fiscalizador da classe contábil é o CFC/CRCs.

Cadeia de Custódia: Blindando a Prova Contábil

Art. 158-A, Código de Processo Penal (Pacote Anticrime)



1. Coleta e Reconhecimento

Registro exato de como planilhas, extratos e mídias foram originalmente obtidos da fonte.

2. Manuseio e Histórico

Registro ininterrupto e cronológico de quem acessou, modificou ou armazenou os dados ao longo da perícia.

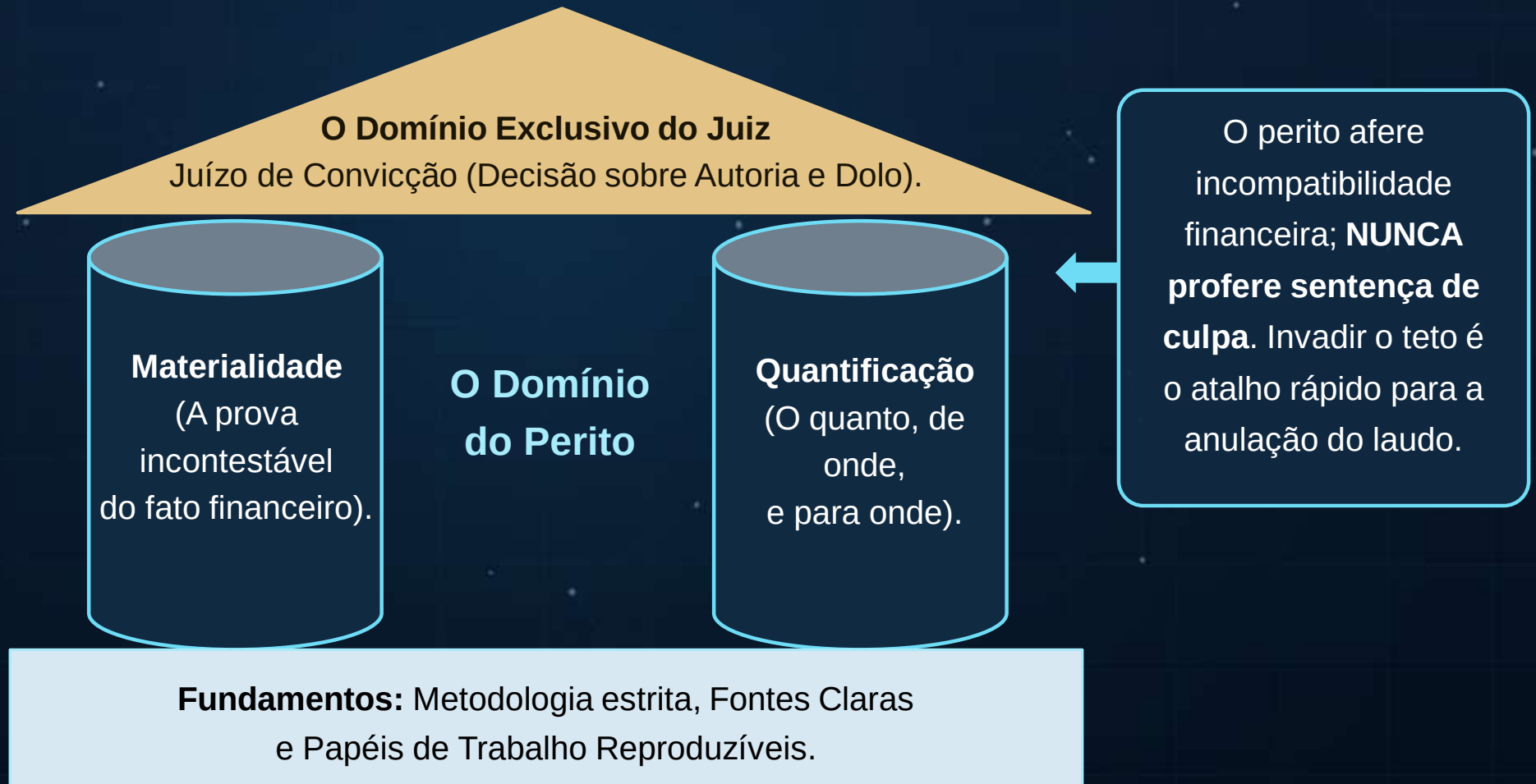
3. Armazenamento Seguro

Proteção absoluta contra adulteração até o descarte definitivo (LGPD).

Custódia é Sobrevivência. A documentação impecável do rastro do vestígio é o que sustenta a técnica contra as impugnações judiciais mais agressivas.

O Laudo Pericial Inatacável

A delimitação cirúrgica da competência técnica (Art. 473, CPC)



Considerações Finais



Fraude é o crime e lavagem é o disfarce. Indissociáveis, mas tecnicamente distintos.

Toda ocultação deixa rastro. A tecnologia só mudou a velocidade da corrida entre quem esconde e quem investiga.



O dinheiro sempre deixa um caminho. Segui-lo com metodologia reproduzível é o trabalho do perito.

O perito não julga: instrumentaliza a convicção de quem o faz (e nunca invade esse teto).



OBRIGADO!!!



Instagram



Linkedin